

TERMO DE ACORDO OPERACIONAL Nº
0001/2023 QUE FAZEM ENTRE SI A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA
BAHIA (TRE-BA) PARA
DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS
ELEITORAIS NO APLICATIVO CAIXA.

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** – Instituição financeira sob a forma de empresa pública, vinculada ao Ministério da Fazenda, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12.08.1969, alterado pelo Decreto-Lei 1259, de 19.02.1973, regendo-se pelo Estatuto vigente na data da celebração deste TERMO, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3/4, em Brasília/DF, CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por sua Presidente MARIA RITA SERRANO, brasileira, a qual declara ser casada, economiária, portadora da cédula de identidade RG n.º 19.642.563-3-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 107.689.868-85, com endereço profissional no SBS Quadra 4, Bloco A, Lotes 3/4, Edifício Matriz Sede 1, Brasília/DF, CEP 70092-900, doravante designada CAIXA, e do outro lado o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA (TRE-BA)**, neste ato representado por seu Presidente, o Desembargador Roberto Maynard Frank, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade 444924302/SSP BA e inscrito no CPF 543.016.455-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador/BA, doravante denominado simplesmente TRE/BA, tem justo e acertado as condições para inclusão de serviços de caráter de atendimento eleitoral nos terminais de autoatendimento da CAIXA e no Aplicativo CAIXA nos termos das cláusulas e condições seguintes.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Disponibilizar os serviços de natureza eleitoral listados abaixo para os clientes da CAIXA que possuem domicílio eleitoral na Bahia e que utilizem o Aplicativo CAIXA:

- Consulta de Situação Eleitoral:

Endereço https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome

- Local de Votação por nome e por título:

Endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-titulo>;
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/consulta-por-nome>

- Quitação Eleitoral:

Endereço <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;

- Atendimento Virtual:

Endereço <https://www.tre-ba.jus.br/eleitor/servicos-online/nave>

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA

- 2.1 Os serviços serão disponibilizados nacionalmente no Aplicativo CAIXA durante o horário das 07h às 22h nos 7 (sete) dias da semana.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

- 3.1 Haverá redirecionamento do cidadão às páginas específicas, conforme encaminhado pelo Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, dispostas no item 1.1.
- 3.2 Eventuais custos de desenvolvimento, de implantação e de manutenção sistêmicas envolvidos na prestação desses serviços serão suportados pela CAIXA e pelo TRE/BA, no que competir à

responsabilidade de cada uma das partes conforme segue: à CAIXA cabe a disponibilização de página no Aplicativo CAIXA para direcionamento aos serviços eleitorais descritos no item 1.1; ao TRE/BA cabe manter o correto funcionamento e disponibilidade dos serviços elencados no item 1.1.

4 CLÁUSULA QUARTA - UNIDADES RESPONSÁIS PELO ACOMPANHAMENTO

4.1 As áreas ou seções responsáveis pelo acompanhamento e gestão dos serviços serão:

- Pelo TRE Bahia:

Nome do Setor: Seção de Atenção ao Cliente
Endereço: 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia. TRE-BA. 1º Piso. Salvador/BA
E-mail: seacli@tre-ba.jus.br
Telefone: (71) 3373-7095 ou (71) 33739207

- Pela CAIXA:

Gerência: GECDI - GN Canais Digitais
Endereço: SBS QUADRA 4 BLC A LT 3/4 - 13 andar, Brasília/DF
E-mail: gecdi@caixa.gov.br
Telefone: (61) 3206-4358

5 CLÁUSULA QUINTA – DA TARIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1 CAIXA e TRE/BA estabelecem que não existirão cobranças pelos serviços disponibilizados aos eleitores clientes da CAIXA, visto a vantajosidade apresentada para ambas as partes na disponibilização dos serviços, pela agregação de valor aos canais e conveniência aos usuários.
- 5.2 Fica consignada a divulgação da disponibilidade dos serviços por parte do TRE/BA em seu site institucional (<https://www.tre-ba.jus.br/>), em local de destaque, como forma de incentivar o uso dos canais digitais da CAIXA aos clientes/eleitores que utilizarem os serviços do referido tribunal.
- 5.2.1 A divulgação deverá ocorrer com banner no formato 270 x 130 pixels, conforme já existente na página inicial do referido site, descrito no Anexo I deste documento.
- 5.2.2 A divulgação dos serviços deverá permanecer disponível enquanto durar o presente acordo.

6 CLÁUSULA SEXTA – DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

- 6.1 O processo será totalmente automatizado, não devendo existir qualquer manipulação pela CAIXA dos dados recebidos do TRE-BA, ficando sob responsabilidade do Tribunal Regional Eleitoral toda e qualquer informação disponibilizada ao cliente.
- 6.2 Ambas as partes devem garantir o cumprimento ao disposto na Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/20 GSI/PR e na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/21 GSI/PR.
- 6.2.1 O TRE/BA deve conhecer e cumprir a Política de Segurança e Informação da CAIXA, disponibilizada no site da CAIXA (<https://www.caixa.gov.br/Downloads/caixa-governanca/politica-seguranca-informacao.pdf>).
- 6.3 Ambas as partes devem proteger as informações eleitorais disponibilizadas aos clientes contra acesso, modificação, destruição ou divulgação não autorizada, mantendo a sua confidencialidade.

- 6.4 Ambas as partes devem garantir que seus empregados e colaboradores tratem de forma estritamente confidencial todas as informações obtidas durante a prestação dos serviços ou em função deles e somente as utilizem no âmbito dos serviços acordados.
- 6.5 Ambas as partes devem garantir que as práticas de segurança da informação por ela executadas sejam divulgadas e exigidas de todos os componentes de sua cadeia de suprimento.
- 6.6 Ambas as partes devem assegurar que os recursos e informações da CAIXA e TRE/BA colocados à sua disposição sejam utilizados apenas para a finalidade estabelecida nesse Termo.
- 6.7 Ambas as partes devem garantir que os sistemas e as informações sob sua responsabilidade estejam adequadamente disponíveis e protegidos.
- 6.8 Ambas as partes ficam cientes de que devem guardar o mais completo e absoluto SIGILO em relação às informações e dados que tiver conhecimento em razão do serviço a ser prestado.
- 6.9 Ambas as partes ficam cientes que, por força da lei, são responsáveis civil e criminalmente pela divulgação indevida, descuidada ou incorreta utilização das informações, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que derem causa.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 O presente Termo terá vigência inicial até 31/12/2026, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, sendo passível de rescisão a qualquer tempo, por solicitação de qualquer uma das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 7.2 Este Termo será extinto, sem acarretar quaisquer ônus ou direito a indenizações para as partes, caso seja descontinuado os serviços por quaisquer motivos ou solicitação de rescisão unilateral iniciada por qualquer uma das partes.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 Em caso de indisponibilidade dos serviços aos clientes/eleitores em virtude de fatos supervenientes, de qualquer natureza, não haverá penalidades a CAIXA ou ao TRE-BA.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 Fica acordado que o TRE/BA e a CAIXA deverão manter a disponibilidade dos seus serviços no horário das 07h00min às 22h00min nos 7 (sete) dias da semana, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 10.1 O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia providenciará a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

- 11.1 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem, assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.



Brasília, 07 de Junho de 2023.

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

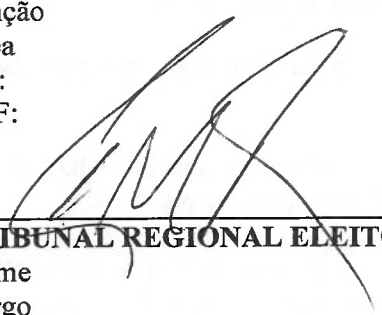
Nome

Função

Área

RG:

CPF:


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Nome

Cargo

RG:

CPF:

ANEXO I

The screenshot displays the website of the Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA). The main banner features the text: "SERVIÇO ONLINE MANTIDO", "ACESSE SEM SAIR DE CASA", and "PARA ATENDIMENTO PRESENCIAL, AGENDE SEU HORÁRIO". Below this, there is a section for "Serviços online" and a "RECESSO FORENSE" announcement. A sidebar on the right lists various services: "Serviço ao eleitor", "Balcão Virtual", "Título eleitoral", "Certidão de quitação", "Validar documentos", "Situação eleitoral", "Local de votação", "Consultas jurídicas", "Jurisprudência", "DJE", "Legislação compilada", "PJE", and "Processos distribuídos". At the bottom, there is a "PARCERIA" section highlighting the partnership between TRE-BA and CAIXA, mentioning the availability of services through the CAIXA app and electronic boxes.